ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº ___/2025

Autoria: Carminha Paiva

SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 193 e seguintes do Regimento Interno deste Poder, a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** à desembargadora Dr.ª **IOLANDA SANTOS GUIMARÃES,** pela posse no cargo de Presidente do Judiciário no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Aplauso à Desembargadora Dr.ª Iolanda Guimarães é justificada pelo reconhecimento à sua brilhante trajetória e por sua posse no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, sendo a quarta mulher a ocupar o posto. Esta homenagem é um justo reconhecimento ao seu compromisso com a Justiça, à sua competência e dedicação ao fortalecimento e modernização do Poder Judiciário sergipano.

Ao longo de sua carreira, a Dr.ª Iolanda Guimarães tem se destacado pela excelência em sua atuação, pautada na ética, na imparcialidade e no compromisso com os princípios fundamentais do Estado Democrático de Direito. De início, já indica uma gestão voltada a celeridade e eficiência no atendimento e acolhimento integral das mulheres, das crianças e dos adolescentes, além das políticas públicas judiciais direcionadas à diversidade de gênero, ao combate a qualquer tipo de preconceito, ou de assédio e à defesa da causa das pessoas portadoras de deficiência.

Sua vasta experiência e sua incansável busca pela modernização e eficiência da Justiça tornam sua ascensão ao mais alto cargo do Tribunal de Justiça de Sergipe um marco de grande relevância para o nosso Estado. Além de que seu projeto de gestão é

Autenticar documento em https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100300036003000320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

voltado para atendimento e melhorias com grupos que vivem em vulnerabilidade social ou convivem em situações de violência e preconceito.

Como magistrada, sempre demonstrou sensibilidade e compromisso com as demandas da sociedade, buscando soluções que garantam a celeridade e a acessibilidade do Judiciário. Sua trajetória é um exemplo de dedicação à causa da Justiça, contribuindo para a valorização da magistratura e para o fortalecimento das instituições jurídicas em Sergipe.

Diante da importância de seu trabalho e da sua merecida ascensão à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, esta Assembleia Legislativa expressa, por meio desta Moção de Aplauso, o reconhecimento e a admiração por sua trajetória e votos de pleno êxito em sua nova missão à frente do Judiciário sergipano. Que sua gestão seja marcada por avanços, inovação e pelo contínuo compromisso com a Justiça e a cidadania.

Autenticar documento em https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100300036003000320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

O TEXTO DA MOÇÃO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE:

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura da **Dep. Carminha Paiva,** aprovou a **MOÇÃO DE APLAUSO Nº ____/2025** à desembargadora Dr.ª **IOLANDA SANTOS GUIMARÃES,** pela posse no cargo de Presidente do Judiciário no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

Sala de Sessões em 05 de fevereiro de 2025.

CARMINHA PAIVA

Deputada Estadual

Autenticar documento em https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100300036003000320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300036003000320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Carminha Paiva** em **05/02/2025 16:23**
Checksum: **E0A6D7C44D8E78B6FC711987D4316DC1ACE8EAB0D1B341D6E18E5476571217DB**

Autenticar documento em https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100300036003000320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.